

ATA Nº. 7/2013

**ATA DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALENÇA  
REALIZADA NO DIA 27 DE  
MARÇO DE 2013. -----**

- - - Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e treze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Salgueiro Mendes, com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Fernando Pereira Rodrigues e Maria Ângela de Lima Evangelista. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma, de acordo com o estipulado na agenda de trabalhos previamente elaborada e datada do dia 25 do mesmo mês.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

- - - Antes de dar início à reunião procedeu-se à justificação da falta do Sr. Vereador José Luís Serra Rodrigues por motivos profissionais, aprovada por unanimidade. -----

- - - Após o que o Sr. Presidente deu a palavra aos membros para as suas intervenções, não se tendo verificado qualquer inscrição. Neste período o Sr. Presidente informou que no passado dia 25 se iniciou uma auditoria ao Município por parte da Inspecção Geral de Finanças inserida nos projetos “Controlo da Contratação Pública e dos Recursos Humanos na Administração Local Autárquica”. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 13 DE**

**FEVEREIRO DE 2013** – A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela

ATA Nº. 7/2013

Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião realizada no dia 27 de fevereiro corrente, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da respetiva reunião.

A Sra. Vereadora Ângela Evangelista não participou na votação por não ter estado presente na reunião. -----

**PONTO 2 – NORMAS DO SORTEIO “COMPRAS COM MAIAS”** – Foram presentes, para aprovação as normas que seguidamente se transcrevem:

**“COMPRAS COM MAIAS”**

**NORMAS DO SORTEIO**

**1.ª**

**Descrição**

1. “Compras com Maias” é uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Valença, com o objetivo de dinamizar o comércio local, promovendo Valença como destino turístico.

2. A iniciativa destina-se a todos os clientes que, no período de 25 de abril a 5 de maio do corrente ano, efetuem compras de valor superior a 10 euros num estabelecimento comercial aderente.

**2.ª**

**Funcionamento Geral**

1) O Município fornecerá cupões a cada estabelecimento aderente, mediante a recolha da ficha de inscrição previamente disponibilizada.

2) Na eventualidade de serem necessários mais cupões, o levantamento ficará a cargo do estabelecimento aderente, devendo dirigir-se, para o efeito, às instalações do Núcleo Museológico Municipal.

3) Os clientes que durante o período referido no nº2 da cláusula anterior efetuem compras de valor superior ao aí referido, em qualquer estabelecimento comercial aderente, terão direito a um cupão de participação em sorteio.

ATA Nº. 7/2013

- 4) O direito ao cupão é atribuído em função do valor global das compras efetuadas num determinado estabelecimento comercial, não sendo atribuído mais que um cupão a cada cliente.
- 5) É obrigatório o preenchimento de todos os elementos de identificação constantes do cupão.
- 6) Após o devido preenchimento, cada estabelecimento comercial deverá entregar ao cliente o destacável do cupão, acompanhado do respetivo talão comprovativo da compra.
- 7) O depósito dos cupões na tómbola, instalada para o efeito na receção do edifício dos Paços do Concelho de Valença, ficará a cargo dos comerciantes, devendo o mesmo ser efetuado até ao dia 7 de maio de 2013, às 16h00.

3.<sup>a</sup>

**Prémios**

Os participantes no sorteio habilitam-se à atribuição dos seguintes prémios:

- 1.º **Prémio:** Um cruzeiro no Rio Douro (subida ou descida);
- 2.º **Prémio:** Uma noite na Pousada S. Teotónio – Valença;
- 3.º **Prémio:** Um jantar em Valença;

4.<sup>a</sup>

**Local e Hora da Extração**

O sorteio será público e realizado no dia 8 de maio, no edifício dos Paços do Concelho, pelas 11h00.

5.<sup>a</sup>

**Sorteio**

- 1) Para apuramento dos premiados, à hora definida para o sorteio todos os cupões apresentados a concurso serão baralhados na presença do Presidente da Câmara Municipal, Vereador da Cultura e Chefe da Divisão Administrativa.
- 2) O sorteio realizar-se-á pela extração direta dos cupões contidos no interior da tómbola, sendo considerados premiados os cupões extraídos que estejam corretamente preenchidos, segundo a seguinte ordem:

1. Em primeiro lugar será atribuído o terceiro prémio;

**ATA Nº. 7/2013**

2. Em segundo lugar será atribuído o segundo prémio;
  3. Em terceiro lugar será atribuído o primeiro prémio;
- 3) Se for retirado um cupão que não reúna as condições previstas nas presentes normas, o mesmo será eliminado e proceder-se-á à repetição da extração, até que seja retirado um cupão válido.
- 4) A identificação dos premiados será feita através dos elementos fornecidos pelos próprios e constantes do cupão válido, extraído no ato do sorteio.

**6.ª**

**Notificação aos Premiados**

1. Após a realização do sorteio a entidade promotora obriga-se a contactar os premiados através telemóvel ou telefone fixo.
2. Na mesma data será enviada carta registada com aviso de receção para a morada constante do cupão, a qual deverá fazer menção expressa à data limite de levantamento do prémio.
3. A entidade promotora publicará no Portal Municipal o nome dos premiados, bem como o prazo em que os prémios podem ser levantados.

**7.ª**

**Da Reclamação e Levantamento dos Prémios**

1. Os prémios deverão ser reclamados até ao dia xxx de xxx, no edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis, entre as 08h30 e as 16h30.
2. Os premiados deverão fazer-se acompanhar, no ato de reclamação dos prémios, de documento de identificação válido.
3. Os participantes menores de dezoito anos deverão fazer-se acompanhar pelos seus pais ou tutores legais.
4. No ato do levantamento do prémio, os premiados assinarão uma declaração comprovativa do recebimento dos mesmos.

## ATA Nº. 7/2013

## 8.ª

**Disposições Finais**

- 1.A participação no sorteio implica a aceitação de uma eventual utilização publicitária gratuita do nome e imagem dos participantes, designadamente no Portal Municipal de Valença.
- 2.Quaisquer reclamações relativas ao presente sorteio deverão ser apresentadas por escrito no Gabinete Jurídico do Município até ao termo do prazo de reclamação do prémio.
- 3.Na eventualidade de o prémio não ser reclamado no prazo estipulado, o mesmo reverterá para futuras iniciativas promovidas pela Câmara municipal de Valença.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar as transcritas normas. -----

**PONTO 3 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PISCINA MUNICIPAL –**

Acerca do assunto em epígrafe foi presente a informação de despesa 007 de 25/03/2013, da Divisão Económica e Financeira, que seguidamente se transcreve:

<b>INFORMAÇÃO DE DESPESA N.º: 007</b>	<b>DATA: 2013/03/2</b>
---------------------------------------	------------------------

<b>ASSUNTO:</b>	Reparação de filtros de areia, retificação de instalação hidráulica da piscina municipal
-----------------	--

**Objeto do Fornecimento:** A presente informação tem como objetivo desencadear o procedimento para aquisição de serviços de reparações urgentes na Piscina Municipal, de acordo com informação interna 1658/2013 do Responsável pela Subunidade de Desporto, designadamente:

- Reparação de filtros e colocação de nova areia;
- Separação dos filtros, de forma a permitir melhor filtração e possibilitar o funcionamento da piscina com apenas um filtro;
- Reparação do permutador;
- Reparação do tanque de compensação, com aplicação de tela armada, com o intuito de eliminar as perdas de água tratada.

**Valor do Encargo** O total do encargo provisional é €**15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor no montante de €3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco euros), totalizando €19.065,00 (dezanove mil e sessenta e cinco euros).

## ATA Nº. 7/2013

Assim, o preço base fixado para o presente procedimento, nos termos e para os efeitos do art. 47º do referido diploma legal, é de **€15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros)**.

**Procedimento a Adotar e Justificação:**

Em cumprimento do disposto nos arts. 36º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos, 14º, nº 1, al. f) do Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro e 18º, 1, alínea a) do Decreto-lei 197/99 de 8 de Junho, propõe-se, face ao valor do contrato a celebrar, inferior a €75.000,00, e de acordo coma alínea a) número 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se:

1. Procedimento por **ajuste direto**, ao abrigo do disposto nos art. 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

**Júri:**

Não aplicável por força do n.º 1 do Art.º 67º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro.

**Anexo à Informação:**

**Caderno de Encargos:** A elaborar

- Caderno de Encargos Programa de Procedimento

Por outro lado, uma vez que, a referida despesa implica a celebração de contrato de aquisição de serviços,

E

1. *Considerando o disposto no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e número 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que determina a obrigatoriedade de parecer prévio favorável do órgão executivo, designadamente, no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja consultoria técnica;*
2. *Considerando que o referido parecer depende da verificação dos requisitos previstos no número 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nomeadamente,*
  - a) *Verificação do disposto no nº4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 se dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções*

ATA Nº. 7/2013

*subjacentes à contratação em causa;*

- b) *Declaração de cabimento orçamental;*
- c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ou seja, aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27 do diploma mencionado anteriormente.*

3. *Considerando ainda, que o número 10 do artigo 75.º do diploma supracitado determina que os termos e a tramitação daquele parecer são regulados por portaria, sendo que a mesma nunca foi publicada, e que o mesmo é instruído com os seguintes elementos:*

□ ***Descrição do objeto do contrato, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado:*** *face à natureza do serviço a prestar depreende-se que as funções a desempenhar pelo prestador de serviços serão desenvolvidas com a máxima autonomia, sem subordinação hierárquica e sem horários pré-definidos, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. Para o efeito, dever-se-á ter em conta que de acordo o disposto no n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, considera-se trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.*

□ ***Declaração de cabimento orçamental:*** *Informação de cabimento nº DF007/2013 – Em anexo.*

□ ***Redução remuneratória:*** *Não se aplica uma vez que não se enquadra no estabelecido no n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece que o disposto no artigo 27º é aplicável apenas aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012.*

Nestes termos, propõe-se que o Exmo. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação e respetivo processo, à Câmara Municipal, a fim deste órgão, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, proferir decisão no sentido de:

1 Emitir parecer favorável para a realização da despesa

À Consideração Superior, O CHEFE DA DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, Sandro Louro”-----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da despesa, nos termos da informação transcrita. -----

## ATA Nº. 7/2013

**PONTO 4 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PARQUE ESCOLAR** – Foi presente a informação de despesa 008 de 25/03/2013, da Divisão Económica e Financeira, que seguidamente se transcreve:

<b>INFORMAÇÃO DE DESPESA N.º: 008</b>	<b>DATA: 2013/03/25</b>
---------------------------------------	-------------------------

<b>ASSUNTO:</b>	Serviço de manutenção e assistência técnica para os equipamentos de cozinha e bar do parque escolar
-----------------	---

**Objeto do Fornecimento:** A presente informação tem como objetivo, no seguimento do solicitado pelo Exma. Vereadora Dra. Elisabete Domingues, desencadear um procedimento para a aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica para os equipamentos de cozinha e bar existentes nas vários estabelecimentos de ensino, de acordo com a tabela anexa, e ou que venham a ser adquiridos pelo Município de Valença.

Propõe-se iniciar o procedimento por um período de 12 meses, a contar da data de outorga, renovável por um período máximo de 36 meses, podendo o mesmo ser denunciado com aviso prévio de 30 dias.

**Valor do Encargo** Estima-se que o encargo provisional seja de **€3.000,00 (três mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal no montante de €690,00 (seiscentos e noventa euros), totalizando €3.690,00 (três seiscentos e noventa euros).

Para efeitos de cabimento prévio, o encargo mencionado será repartido de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

Assim, o preço base fixado para o presente procedimento, nos termos e para os efeitos do art. 47º do referido diploma legal, é de **€3.000,00 (três mil euros)**.

**Procedimento a Adotar e Justificação:** Em cumprimento do disposto nos arts. 36º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos, 14º, nº 1, al. f) do Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro e 18º, 1, alínea a) do Decreto-lei 197/99 de 8 de Junho, propõe-se, face ao valor do contrato a celebrar, inferior a €75.000,00, e de acordo com a alínea a) número 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se:

1. Procedimento por **ajuste direto**, ao abrigo do disposto nos art. 112º e



ATA Nº. 7/2013

seguintes do Código dos Contratos Públicos.

**Entidades a Convidar:** No seguimento do art.º 113 e do art.º 114 ambos do mesmo DL 18/2008 de 29 de Janeiro, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade:

Frivalença – Equipamentos Hoteleiros, Lda.

**Júri:** Não aplicável por força do n.º 1 do Art.º 67º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro.

**Anexo à Informação:** **Caderno de Encargos:** A elaborar

- Caderno de Encargos  
Programa de Procedimento

Por outro lado, uma vez que, a referida despesa implica a celebração de contrato de aquisição de serviços,

E

1. *Considerando o disposto no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e número 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que determina a obrigatoriedade de parecer prévio favorável do órgão executivo, designadamente, no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja consultoria técnica;*
2. *Considerando que o referido parecer depende da verificação dos requisitos previstos no número 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nomeadamente,*
  - a) *Verificação do disposto no nº4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 se dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
  - b) *Declaração de cabimento orçamental;*
  - c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ou seja, aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27 do diploma mencionado anteriormente.*
3. *Considerando ainda, que o número 10 do artigo 75.º do diploma supracitado determina que os termos e a tramitação daquele parecer são regulados por portaria, sendo que a mesma*

## ATA Nº. 7/2013

*nunca foi publicada, e que o mesmo é instruído com os seguintes elementos:*

□ **Descrição do objeto do contrato, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado:** *face à natureza do serviço a prestar depreende-se que as funções a desempenhar pelo prestador de serviços serão desenvolvidas com a máxima autonomia, sem subordinação hierárquica e sem horários pré-definidos, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. Para o efeito, dever-se-á ter em conta que de acordo o disposto no n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, considera-se trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.*

□ **Declaração de cabimento orçamental:** *Informação de cabimento nº DF008/2013 – Em anexo.*

□ **Redução remuneratória:** *Não se aplica. Não existiu contrato anterior com o mesmo objeto e, ou, contraparte (Artº 75º, nº 1 - LOE 2013).*

De igual modo, para os efeitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, uma vez que, o presente procedimento implica a assunção de compromisso plurianual, e de acordo com autorização prévia genérica favorável aprovada pela Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação e respetivo processo, à Câmara Municipal, a fim deste órgão, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, proferir decisão no sentido de:

- 1 Emitir parecer favorável para a realização da despesa
- 1 Autorizar a assunção do compromisso plurianual

À Consideração Superior, O CHEFE DA DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, Sandro Louro”.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da despesa e autorizar a assunção do compromisso plurianual nos termos da informação transcrita. -----

**PONTO 5 – AÇÃO SOCIAL – AUXÍLIOS ECONÓMICOS** – Foi presente o requerimento registado com o nº de entrada 1656/2013 a solicitar apoio social escolar. Acerca do assunto a técnica de ação social prestou a informação que se transcreve:

“A educanda da requerente é uma criança com necessidades educativas especiais, pelo que ao abrigo

ATA Nº. 7/2013

do nº1 do artigo 13º do Despacho nº 11886-A/2012, tem direito à comparticipação da totalidade da alimentação, apesar de beneficiar do 3º escalão do abono de família”.

-----  
A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação da totalidade dos custos com a alimentação da menor, nos termos da informação prestada pela técnica de ação social. -----

**PONTO 6 – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA O I QUADRANGULAR DE JUDO 2013** – Foi presente o requerimento com o nº de entrada 1419/2013 do JUVALENÇA – Judo Clube de Valença, a solicitar a cedência do Pavilhão Gimno-desportivo para o dia 13 de abril entre as 14h e as 19h para a realização do I quadrangular de judo.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. -----

**PONTO 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS** -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

Resumo Diário de Tesouraria do dia 26 de março de 2013 -----

Total de disponibilidades – € 1.620.064,15 (um milhão seiscentos e vinte mil sessenta e quatro euros e quinze cêntimos)
---

“Ciente” -----

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

“Ciente” -----

**SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS** -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição de um subsídio no montante de 3.000€ (três mil euros) à Comissão Fabriqueira de Santiago de Boivão para a reparação de dois altares e do relógio da Igreja da Freguesia de Boivão.

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** – Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. -----

ATA Nº. 7/2013

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos das pertinentes disposições do artigo 92º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dez horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----